

ATO NORMATIVO № 62, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga Ato Normativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, por meio do art. 312, do Provimento nº 15 de 02 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato Normativo n° 13, de 29 de abril de 2013, que tratava da obrigatoriedade de assinatura manuscrita nos alvarás judiciais que tenham como objetivo movimentação financeira.

Art. 2º Dispensar a assinatura física dos magistrados nos alvarás para levantamento de valores que já tenham sido assinados eletronicamente.

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em, 11/11/2019
Ano XI – Edição 2464, Página 19
Amonda Lucy